

Termo Aditivo Nº SEI 2242528/2025

Em 01/04/2025

TERMO ADITIVO IV ao CONVÊNIO nº 10/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, objetivando a prestação de Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Serviço de Atendimento a Pacientes Especial e Crônicos (SAEC).

Processo SEI nº 0005350/2022

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GUSTAVO MARTINELLI**, presente também, Dra. **MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI**, Gestora da Unidade de Promoção da Saúde, adiante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 50.944.198/0001-30, com endereço nesta cidade na Rua São Vicente de Paulo, nº 223, por seu representante legal, Sr. **DENILSON CARDOSO DE SÁ**, RG nº 24.130.***/SSP e do CPF nº 259.039.***-04, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, celebram o Termo Aditivo IV ao Convênio nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I- Por força do presente Termo, fica prorrogado a partir de 01 de abril de 2025, por mais 03 (três) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula décima segunda do Termo de Convênio originário.

II - Para vigorar no curso do prazo de prorrogação ora ajustado, o Plano de Trabalho fica substituído pelo novo Plano de Trabalho (doc. SEI nº 2209461 que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, mantido o custo atual que soma o importe de R\$ 6.197.359,98 (seis milhões cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

III - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais Cláusulas do Convênio nº 10/2022, assinado em 31 de março de 2022, do Termo Aditivo I assinado em 04 de abril de 2023, do Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo I, assinado em 25 de abril de 2023, do Termo Aditivo II, assinado em 05 de abril de 2024 e do Termo Aditivo III assinado em 16 de setembro de 2024.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo para os fins de direito a que se destina.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito

(assinado eletronicamente)

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

(assinado eletronicamente)

DENILSON CARDOSO DE SÁ

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá**, em 01/04/2025, às 16:08, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Pereira Dobarro Facci, Gestor da Unidade de Promocao da Saude**, em 01/04/2025, às 16:46, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Cardoso de Sá, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 16:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2242528** e o código CRC **BC7B12F8**.



PLANO DE TRABALHO
SAMU e SAEC
HOSPITAL DE CARIDADE
SÃO VICENTE DE PAULO
JUNDIAÍ-SP

ÍNDICE
PLANO DE TRABALHO SAMU e SAEC
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

- 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
- 2 – HISTÓRICO - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
- 3 – PLANO DE TRABALHO
- 4 – SAMU
 - 4.1 – METAS QUANTITATIVAS
 - 4.2 – METAS QUALITATIVAS
 - 4.3 – QUANTITATIVO ATUAL DA EQUIPE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - SAMU
- 5 – SAEC
 - 5.1 – METAS QUANTITATIVAS
 - 5.2 – QUANTITATIVO ATUAL DA EQUIPE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - SAEC
- 6 – CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS – SAMU e SAEC
- 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS – SAMU e SAEC
- 8 – DAS OBRIGAÇÕES
- 9 – CONDIÇÕES GERAIS
- 10 – CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSOS
 - 10.1 – PARA AS METAS QUANTITATIVAS
- 11 – PLANOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS
 - 11.1 – PARA AS METAS QUANTITATIVAS
- 12 – VIGÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNES: 2786435

CNPJ: 50.944.198.0001/30

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, CEP: 13201-625

Município: Jundiaí

Superintendente: Sr. Amauri Liba

Diretor Técnico: Dr. José Celso Giordan Cavalcante Sarinho

Diretor Clínico: Dr. Frederico Michelino de Oliveira

Diretoria Estatutária:

Presidente: Sr. Denílson Cardoso de Sá

Vice-Presidente: Zulmiro Lullio Herrera

1ª Secretária: Sra. Milene Lima do Amaral

2ª Secretária: Sra. Michele Cristina de Almeida

1º Tesoureiro: Sr. Clóvis Wilson Fontenla

2º Tesoureiro: Sr. Fábio Rogério Ferreira

Conselho Fiscal:

1º Titular: Sr. Cláudio Roberto Mariano

2º Titular: Sr. Adeildo Nogueira da Silva

3º Titular: Sr. Luiz Antonio Barbosa dos Santos

1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

- Gestão 2024-2026

Representante dos Usuários

Titular 1º	Joaci Ferreira da Silva
Titular 2º	Maria Cleuza Buoni Cunha
Titular 3º	Cleber Raimundo de Oliveira
Titular 4º	Clodoaldo Ferreira Dias
Titular 5º	Ivete de Campos
Titular 6º	Wilson H.S. da Conceição
Suplente 1º	Adilson Aparecido Ferreira Dias
Suplente 2º	Lenira Fernandes Soares
Suplente 3º	Cleverson Inácio Teixeira
Suplente 4º	Isabel Madalena S. Franco
Suplente 5º	José Marques de Azevedo

Representante do COMUS (Usuário)

Titular 1º	Ralf Milani de Carvalho
------------	-------------------------

Suplente	Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares
----------	--

Representante Trabalhadores do HCSVP

Titular 1º	Camila Barbirato Moreira
Titular 2º	Selma R. Rodrigues de Melo
Titular 3º	Gabriel Victor Nabas

Representante Associação dos Trabalhadores HCSVP

Titular 1º	Beatriz Lucia de Castro
------------	-------------------------

Representante dos Usuários da Microrregião

Titular 1º	Agostinho de Paulo Campos
------------	---------------------------

Representantes Corpo Diretivo HCSVP

Titular 1º	Amauri Liba
Titular 2º	José Celso Giordan Cavalcante Sarinho
Suplente 1º	Tatiane Cristina Garcia Keller
Suplente 2º	

Representante Sociedade Vicentina de Jundiaí

Titular 1º	Clóvis Wilson Fontenla
Suplente 1º	Claudio Roberto Mariano

Representantes da Adm Pública (UGPS)

Titular 1º	Marcel Augusto de Oliveira
Suplente 1º	Lucimara de Lima Mantovani

1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

NEGÓCIO

Assistência em saúde e promoção do ensino.

VISÃO

Consolidar um modelo de gestão hospitalar sustentável e inovador até o final de 2026.

MISSÃO

Realizar atendimento de excelência em saúde, integrado ao ensino, cuidando da comunidade com amor e afeto.

VALORES

- Amor
- Afeto
- Integridade
- Excelência
- Conhecimento

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE:

Entidade de assistência social sem fins lucrativos, filantrópica com nº do Certificado CNAS: 3.135/1964, com atendimento ambulatorial e hospitalar.

2 - HISTÓRICO - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Em 1897, em Jundiaí, foi criada a Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, denominada Sociedade São Vicente de Paulo, com o intuito de ajudar os pobres e praticar a caridade. Porém as pessoas que se dedicavam a ajudar os pobres achavam que faltava algo, então surgiu à ideia de criar um hospital. E na reunião do dia 13 de agosto de 1899 foi sugerido que a Conferência Vicentina criasse um hospital de caridade em Jundiaí.

No dia cinco de novembro de 1899 foi aprovado o conselho diretor do hospital, denominado “mordomia”. Esse conselho ficou responsável pela implantação e manutenção do hospital. Porém os doentes não poderiam esperar até que o prédio fosse construído para serem atendidos, então foi alugada uma casa para que os vicentinos pudessem dar os primeiros passos para concretizar seus ideais. A partir de seu funcionamento o hospital ganhara vida própria e como tal precisava existir como pessoa jurídica. Foi elaborado um estatuto específico para o hospital, que em seguida, foi registrado em cartório cuja certidão foi publicada no Diário Oficial e integrada aos arquivos da Conferência Vicentina. Mais tarde foi doado a conferência um prédio para que pudessem construir o hospital. Apesar de muitas dificuldades, no dia 20 de dezembro de 1902, o hospital, a partir de novos estatutos foi denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, começou a funcionar efetivamente.

Então, concebido em 1899 pela Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, hoje determinada Sociedade de São Vicente de Paulo, o Hospital de Caridade foi inaugurada em 20 de dezembro de 1902 com o objetivo de prestar atendimento hospital aos desfavorecidos e indigentes, sendo uma missão que, até os dias atuais, está fortemente ligada às características desse Nosocômio.

O primeiro Conselho Diretor do Hospital foi composto com personalidades expressivas da cidade de Jundiaí à época, e os escolhidos foram os senhores Cr. Francisco de Queiroz Telles, Francisco de Albuquerque Cavalcante, Major Boaventura Mendes Pereira, José Francisco Queiroz Telles e Paulo Prates da Fonseca, que desde então foram os responsáveis pela implantação e manutenção do hospital. Em 1973, a Sociedade Vicentina fez um Comodato com a Prefeitura, sendo no mesmo ano, criada a Faculdade de Medicina de Jundiaí que passou a se utilizar o hospital como campo de estágios aos seus alunos.

Em 1982, com fundamento na Lei Municipal nº 2.588, de 13 de agosto, foi firmado convênio que formalizava a “utilização exclusiva” por parte da Prefeitura, do estabelecimento hospitalar denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e de seus pertences, localizados nesta cidade.

O Hospital São Vicente de Paulo possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados, treinados e dedicados, e que apesar das dificuldades do dia-a-dia procuram fazer com que os pacientes se sintam acolhidos e confortados, minimizando assim o momento difícil pelo qual estão passando.

3. PLANO DE TRABALHO

OBJETO – Gestão e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Serviço de Atendimento à pacientes Especiais e Crônicos (SAEC) compreendidos neste Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho do HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO tem como objetivos estabelecer metas assistenciais, bem como compromissos a serem cumpridos pelo Hospital e pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde de Jundiaí-SP, garantindo assistência integral aos usuários que necessitam de serviços associados de salvamento e resgate, sob regulação médica de urgências e de transporte destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. SAMU

O SAMU/192 é o principal componente da Política Nacional de Urgências e Emergências, segundo a normatização da Portaria 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, e ajuda a organizar o atendimento na rede pública prestando socorro à população em casos de emergência. Com o SAMU 192, criado para realizar o Atendimento Pré-Hospitalar móvel, através de indispensável participação de sua Central de Regulação Médica, reduz-se o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce. Em Jundiaí, o equipamento funciona em imóvel alugado à Av. Antônio Frederico Ozanam, 3246, bairro Ponte São João, onde está locada sua base operacional e de guarda de viaturas e sua Central de Regulação Médica. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população.

Descritivo do Equipamento:

Horário de Funcionamento: todos os dias durante 24 horas.

Tipo de atendimento / área de abrangência: atendimento através de chamada telefônica gratuito ao número 192, às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população de Jundiaí.

4.1. METAS QUANTITATIVAS - Volume de produção estimado:

Procedimento	Quantidade Mensal Física
0301030090 SAMU 192: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL REALIZADO PELA EQUIPE DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA.	3700
0301030103 SAMU 192: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL REALIZADO PELA EQUIPE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE.	
0301030111 REGULACAO MEDICA DE URGENCIA DA CENTRAL SAMU 192 C/ ACIONAMENTO DE MÚLTIPLOS MEIOS.	
0301030120 SAMU 192: ENVIO DE UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA) E/OU AQUÁTICO (EQUIPE DE EMBARCAÇÃO).	
0301030138 SAMU 192: ENVIO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE (USB) E/OU AQUÁTICO (EQUIPE DE EMBARCAÇÃO).	
0301030146 SAMU 192: ATENDIMENTO DAS CHAMADAS RECEBIDAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS COM ORIENTAÇÃO	
0301030170 SAMU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA)	
0301030189 SAMU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE (USB)	

Fonte: produção CNES 2701529, 7092687, 7092768, 7092784, 7092865 e 7098669

4.1. METAS QUALITATIVAS:

	Indicadores	Descrição	Parâmetro Utilizado	Pontuação	Critérios
1)	Atividades de Educação Permanente	Existência da atividade de educação para grupos profissionais	Sim/Não	2	Pontuará o Samu quando apresentar atividades regulares de educação permanente para seus trabalhos (pelo menos uma por mês)
2)	Taxa de usuários classificados com risco azul, com tempo máximo de espera em 4h	Existência de classificação de risco conforme a regulação médica da instituição	30%	2	Pontuará o Samu quando apresentar o índice estipulado no parâmetro
3)	Taxa de usuários classificados com risco verde, com tempo máximo de espera em 3h	Existência de classificação de risco conforme a regulação médica da instituição	50%	2	Pontuará o Samu quando apresentar o índice estipulado no parâmetro
4)	Taxa de usuários classificados com risco laranja, com tempo máximo de espera em 1h	Existência de classificação de risco conforme a	90%	2	Pontuará o Samu quando apresentar o índice estipulado no parâmetro

		regulação médica da instituição			
5)	Taxa de usuários classificados com risco vermelho, com tempo máximo de espera imediato	Existência de classificação de risco conforme a regulação médica da instituição	100%	2	Pontuará o Samu quando apresentar o índice estipulado no parâmetro
Total de pontos possíveis: 10					

4.3 - Quantitativo atual da Equipe para Execução do Serviço:

Função	Quantidade de profissionais	Carga horária mensal
Assessor Administrativo	01	200
Assistente Administrativo	01	200
Aprendiz	02	150
Auxiliar de Estoque	01	200
Controlador de Frota	01	200
Enfermeiro	08	180/200
Enfermeiro de CCO	01	200
Gestores	02	200
Médico	30	**
Motorista Socorrista	32	180
Técnico em Enfermagem	26	180
Telefonista	13	180
Rádio Operadores	06	180

** A função de Médico, a composição / necessidade contingencial, bem como a remuneração destes profissionais, são por hora trabalhada.

Serviços e Valores:

Item	Quantidade Estimada Mensal	Valor Mensal
Equipe de profissionais da área da saúde.	01 Assessor Administrativo 01 Assistente Administrativo 02 Aprendiz 01 Auxiliar de Estoque 01 Controlador de Frota 08 Enfermeiro 01 Enfermeiro de CCO 02 Gestores 30 Médico 32 Motorista Socorrista 26 Técnico de Enfermagem 13 Telefonista 06 Radio Operadores	R\$ 1.221.750,00
Material médico e insumo Hospitalar		R\$ 12.952,14

Medicamentos		R\$ 4.062,29
Outros serviços de terceiros (Serviços de Limpeza e Serviços Médicos Aso/Audiometria)		R\$ 7.500,00
Utilidade pública (Energia Elétrica)		R\$ 2.330,69
Locação de 03 Ambulância SAMU		R\$ 49.050,00
TOTAL		R\$ 1.297.645,12

5. SAEC

O serviço do SAEC (serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos) é prestado por profissionais capacitados para remoção de pacientes. Suas atribuições compreendem: remoção de pacientes para realização de tratamentos (radioterapia, quimioterapia, fisioterapia), exames, consultas, altas hospitalares, cobertura de eventos mediante regulação da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde e gerenciamento do programa de Transporte fora do Domicílio [TFD]. Em Jundiaí, o equipamento funciona em imóvel alugado à Av. Antônio Frederico Ozanan, 3246, bairro Ponte São João, onde está locada sua base operacional e de guarda de viaturas, e sua Central Operacional, junto com o SAMU 192.

Descritivo do Equipamento:

Horário de Funcionamento: todos os dias durante 24 horas.

Tipo de atendimento / área de abrangência: - através de chamada telefônica gratuita ao número 0800 7707 192, disponível a todos os municípios de Jundiaí.

5.1. METAS QUANTITATIVAS - Volume de produção estimado:

Média mensal de atendimentos	5600 Atendimentos nas mais diversas formas, realizados por 25 viaturas e veículos locados.
------------------------------	--

5.2. Quantitativo atual da Equipe Atual para Execução do Serviço:

Função	Quantidade de profissionais	Carga horária mensal
Aprendiz	01	150
Assistente Administrativo	02	200
Controlador de Acesso	02	180
Controlador de Frota	01	200
Gestores	02	200
Motorista	50	180
Recepcionista	08	180
Técnico de Enfermagem	14	180

Serviços e Valores:

Item	Quantidade Estimada Mensal	Valor Mensal
Equipe de profissionais da área da saúde.	01 Aprendiz	R\$ 478.616,46
	02 Assistente Administrativo	
	02 Controlador de Acesso	
	01 Controlador de Frota	
	02 Gestores	
	50 Motorista	
	08 Recepcionista	
	14 Técnicos de Enfermagem	
Material Médico Hospitalar		R\$ 1.778,05
Outro Serviços de Terceiros (Serviços de Limpeza, Serviços Médicos Aso/Audiometria e Serviços de Transporte de Pacientes)		R\$ 62.130,81
Utilidade Pública (Energia Elétrica)		R\$ 1.379,22
Locação de 13 Ambulancia SAEC		R\$ 224.337,00
TOTAL		R\$ 768.141,54

6. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS – SAMU e SAEC

As Metas de Produção correspondem ao volume estimado de procedimentos/atendimentos SUS a ser realizado no mês para atingir os objetivos propostos no Plano de Trabalho.

O hospital deverá apresentar até o 10º dia do mês subsequente, à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS dos serviços SAMU e SAEC. A avaliação será realizada pelo Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, conforme itens 4.1 e 5.1, esse dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS – SAMU e SAEC

O hospital receberá o valor global pela disponibilização das equipes previstas nos quadros acima. Para comprovação, o Hospital deverá encaminhar mensalmente relatório das equipes disponibilizadas e o volume de produção realizada no mês anterior.

A Prefeitura realizará o repasse para o conveniado até o 4º dia útil do respectivo mês.

8. DAS OBRIGAÇÕES

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:

- I. Garantir quadro necessário de recursos humanos para o funcionamento dos serviços.
- II. Garantir o fornecimento de medicação, recarga e aquisição de torpedos de gases medicinais, material médico-hospitalar e material de escritório;
- III. Garantir o serviço de limpeza predial;
- IV. Garantir o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares;
- V. Garantir o serviço de desinfecção e esterilização de materiais cirúrgicos e médico-hospitalares;
- VI. Manter Comitê de Urgência e Emergência;
- VII. Garantir que não será realizada alta hospitalar com serviços SAMU e SAEC;
- VIII. Garantir a disponibilização da frota complementar de ambulância do SAMU e a do SAEC, excetuando-se as ambulância SAMU de propriedade da Municipalidade.
- IX. Garantir serviço de seguro veicular da frota disponibilizada pelo conveniado.
- X. Garantir serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica, borracharia e troca de pneus da frota disponibilizada pelo conveniado.
- XI. Garantir acesso dos conselheiros de saúde ao serviço.

UNIDADE DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE

- I. Realizar a gestão da Rede de Atenção às Urgências através das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e UGPS;
- II. Disponibilizar imóvel para o funcionamento dos serviços;
- III. Disponibilizar veículos não ambulância para o funcionamento do SAEC e as ambulâncias SAMU de propriedade do Município.
- IV. Garantir serviço de seguro veicular da frota disponibilizada pelo município.
- V. Garantir serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica, borracharia e troca de pneus da frota disponibilizada pelo município.
- VI. Garantir infraestrutura de informática, telefonia e de rádio comunicação dos serviços;
- VII. Garantir o fornecimento de combustível para frota de veículos;
- VIII. Garantir quando necessário, e conforme disponibilidade financeira da UGPS, a compra de equipamentos, mobiliário e vestuário para o funcionamento dos serviços.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Procedimentos que não constem neste Plano de Trabalho e que forem executados e comprovados deverão ser comunicados a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde para que seja analisada a possibilidade de inclusão através de Termos Aditivos específicos.

Na hipótese de os atendimentos realizados superarem as metas pactuadas do presente Plano de Trabalho, a qualquer tempo, desde que haja um desequilíbrio, as partes se comprometem a rever as metas e valores conveniados, para se manter os serviços regularmente e prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS) pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

10. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSOS

10.1. PARA AS METAS QUANTITATIVAS

Descrição	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO		
	Abr/25	Mai/25	Jun/25
SAMU	1.297.645,12	1.297.645,12	1.297.645,12
SAEC	768.141,54	768.141,54	768.141,54
TOTAL	2.065.786,66	2.065.786,66	2.065.786,66

11. PLANOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS

11.1. PARA AS METAS QUANTITATIVAS

SAMU MUNICIPAL	
<i>Plano de Aplicação</i>	
Categoria de Despesas	VALOR MENSAL
Gastos administrativos:	
Material de expediente/correio/fotocópias	1.000,00
Locação:	
Ambulância	49.050,00
Manutenção:	
Predial e imobiliário	952,14
Materiais:	
Material descartável de higienização e limpeza	1.000,00
Material médico e hospitalar:	
Material médico e hospitalar	10.000,00
Medicamentos:	
Medicamentos	4.062,29
Recursos humanos:	
13º salário	62.337,38
Assistência médica	1.501,53
Cesta Básica / Natal	1.500,00
Férias	63.177,12
FGTS	69.421,36
INSS	60.769,36
IRRF	90.434,56
Fgts rescisório	4.329,39
Salários e ordenados (exceto diretoria)	610.645,74
Seguro de vida	494,27
Uniforme	1.000,00
Vale alimentação	36.569,88
Vale refeição	42.379,17

Vale transporte	4.968,24
Serviços de terceiros:	
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Serviços de Limpeza	7.300,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Serviços Médicos ASO/ Audiometria	200,00
Utilidades públicas:	
Energia elétrica	2.330,69
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	<u>1.125.423,12</u>

SAMU FEDERAL

<i>Plano de Aplicação</i>	
Categoria de Despesas	VALOR MENSAL
Recursos humanos:	
13º salário	10.232,33
Assistência médica	246,47
Férias	10.370,17
FGTS	11.395,12
INSS	9.974,95
IRRF	14.844,32
FGTS rescisório	710,65
Salários e ordenados (exceto diretoria)	100.673,45
Vale alimentação	6.002,74
Vale refeição	6.956,30
Vale transporte	815,5
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	<u>172.222,00</u>

SAEC MUNICIPAL

<i>Plano de Aplicação</i>	
Categoria de Despesas	VALOR MENSAL
Locação:	
Ambulância	224.237,00
Materiais:	
Material descartável de higienização e limpeza	1.778,05
Recursos humanos:	
13º salário	28.428,94
Assistência médica	684,77
Cesta Básica / Natal	1.000,00
Férias	28.811,90
FGTS	31.659,58

INSS	27.713,84
IRRF	41.242,65
FGTS rescisório	1.974,42
Salários e ordenados (exceto diretoria)	277.636,28
Seguro de vida	193,63
Uniforme	1.000,00
Vale alimentação	16.677,68
Vale refeição	19.327,00
Vale transporte	2.265,76
Serviços de terceiros:	
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Transporte de Pacientes	54.630,82
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Serviços de Limpeza	7.300,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Serviços Médicos ASO/ Audiometria	200,00
Utilidades públicas:	
Energia Elétrica	1.379,22
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	<u>768.141,54</u>

12. VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Plano de Trabalho, terá início em 01 de abril de 2025 e término em 30 de junho de 2025.

Jundiaí, 18 de março de 2025.

DENILSON
CARDOSO DE
SA:25903931804

Assinado de forma digital por
DENILSON CARDOSO DE
SA:25903931804
Dados: 2025.03.18 16:55:46
-03'00'

Denílson Cardoso de Sá
Presidente – HSV

**ANEXO RP - Termo de Ciência e de
Notificação N° SEI 2242548/2025**

Em 01/04/2025

**ANEXO RP -11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí

CONVENIADA: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

TERMO DE CONVÊNIO: Termo Aditivo IV ao Convênio n° 10/2022

OBJETO: O presente Termo, prorroga por 3 (três) meses o Convênio n° 10/2022; substitui o Plano de Trabalho, a partir de 01 de abril de 2025.

VALOR: mantem o custo total de R\$ 6.197.359,98 (seis milhões cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados

no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **GUSTAVO MARTINELLI**

Cargo: Prefeito

CPF: 356.121.***-93

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI**

Cargo: Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

CPF: 098.063.***-58

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Cargo: Procurador do Hospital

CPF: 259.039.***-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI**

Cargo: Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

CPF: 098.063.***-58

Assinatura: *(assinado eletronicamente)*

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Cargo: Procurador do Hospital

CPF: 259.039.***-04

Assinatura: *(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Pereira Dobarro Facci, Gestor da Unidade de Promocao da Saude**, em 01/04/2025, às 16:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Cardoso de Sá, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 16:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2242548** e o código CRC **C1127199**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8584 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0005350/2022

2242548v7